



EMPRÉSTIMO DE MANUAIS ESCOLARES (ASE)

- 1.** O empréstimo de manuais escolares destina-se aos alunos de Ação Social Escolar (ASE).
- 2.** Os alunos abrangidos pelo disposto no número anterior estão sujeitos à dedução na comparticipação a que têm direito do valor dos manuais emprestados.
- 3.** Os manuais escolares estão sujeitos a devolução no final do ciclo de estudos em questão (6.º ou 9.º ano).
- 4.** Os alunos que não devolvam ou que devolvam os manuais em más condições ficam sujeitos à suspensão do empréstimo no ano letivo seguinte.
- 5.** Os cadernos de atividades não são considerados manuais escolares, pelo que não são comparticipados.
- 6.** Todos os manuais comparticipados na íntegra são bens da escola.
- 7.** Os Encarregados de Educação dos alunos beneficiários da ASE que optem por manuais sem requisição da escola estão sujeitos a que estes não sejam reembolsados.
- 8.** A legislação de suporte para empréstimo de manuais escolares é o despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro.

Valadares, 1 de setembro de 2017

A Diretora,
Fernanda Ferrão